



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. EVANDRO VERMELHO**

**MENSAGEM Nº 09/2017**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.207 DE 27 DE ABRIL DE 2015”.


A proposição objetiva a alteração da tabela de Vencimentos Base do Magistério Público Municipal, constante no ANEXO V da Lei nº 1.207/2015, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Marilândia/ES”, com o intuito de passar o vencimento base para o valor previsto como piso salarial profissional nacional do magistério público, proporcional à carga horária de 25 horas, em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008.

O valor inicial na tabela de vencimentos, Nível I, referência 1, era de R\$1.218,75 (mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), e passará a ser de R\$1.436,75 (um quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Ressalta que os valores apresentados pelo anexo V, correspondem ao vencimento aplicado tanto aos servidores efetivos, quanto aos contratados por designação temporária.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**GEDER CAMATA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

À COMISSÃO PERMANENTE  
Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 2017

PROJETO DE LEI Nº 012 /2017

EMENTA: ALTERA O ANEXO V  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.207 DE  
27 DE ABRIL DE 2015.


A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Fica alterada a tabela de Vencimentos Base do Magistério Público Municipal, constante no ANEXO V da Lei nº 1.207/2015, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Marilândia/ES, estabelece normas de enquadramento, e dá outras providências”.

**Artigo 2º.** Com as alterações referidas no artigo 1º, o anexo V passa a vigorar conforme quadro em anexo.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2017.

Marilândia-ES, 14 de Janeiro de 2017.

  
**GÉDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Marilândia - ES  
N.º 104 Fls. 102 Livro 11  
Marilândia - ES - Em: 16/02/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ANEXO V

Da Tabela de Vencimentos Base do Magistério Público Municipal de Marilândia – ES, de que trata os Artigos 32 e 34 da presente Lei.

VARIACÃO POR REFERÊNCIA - 1,5%   VARIACÃO POR NÍVEL - 4%																			
CARREIRA	NÍVEIS	REFERÊNCIAS																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MaPA	I	1.436,75	1.458,30	1.480,18	1.502,38	1.524,91	1.547,79	1.571,00	1.594,57	1.618,49	1.642,77	1.667,41	1.692,42	1.717,80	1.743,57	1.769,73	1.796,27	1.823,21	1.850,56
	II	1.494,22	1.516,63	1.539,38	1.562,47	1.585,91	1.609,70	1.633,84	1.658,35	1.683,23	1.708,48	1.734,10	1.760,11	1.786,52	1.813,31	1.840,51	1.868,12	1.896,14	1.924,59
	III	1.553,99	1.577,30	1.600,96	1.624,97	1.649,35	1.674,09	1.699,20	1.724,69	1.750,56	1.776,82	1.803,47	1.830,52	1.857,98	1.885,85	1.914,13	1.942,85	1.971,99	2.001,57
	IV	1.616,15	1.640,39	1.665,00	1.689,97	1.715,32	1.741,05	1.767,17	1.793,67	1.820,58	1.847,89	1.875,61	1.903,74	1.932,30	1.961,28	1.990,70	2.020,56	2.050,87	2.081,63
MaPB	I	1.436,75	1.458,30	1.480,18	1.502,38	1.524,91	1.547,79	1.571,00	1.594,57	1.618,49	1.642,77	1.667,41	1.692,42	1.717,80	1.743,57	1.769,73	1.796,27	1.823,21	1.850,56
	II	1.494,22	1.516,63	1.539,38	1.562,47	1.585,91	1.609,70	1.633,84	1.658,35	1.683,23	1.708,48	1.734,10	1.760,11	1.786,52	1.813,31	1.840,51	1.868,12	1.896,14	1.924,59
	III	1.553,99	1.577,30	1.600,96	1.624,97	1.649,35	1.674,09	1.699,20	1.724,69	1.750,56	1.776,82	1.803,47	1.830,52	1.857,98	1.885,85	1.914,13	1.942,85	1.971,99	2.001,57
	IV	1.616,15	1.640,39	1.665,00	1.689,97	1.715,32	1.741,05	1.767,17	1.793,67	1.820,58	1.847,89	1.875,61	1.903,74	1.932,30	1.961,28	1.990,70	2.020,56	2.050,87	2.081,63
MaPP	I	2.034,00	2.064,51	2.095,48	2.126,91	2.158,81	2.191,20	2.224,06	2.257,42	2.291,29	2.325,66	2.360,54	2.395,95	2.431,89	2.468,37	2.505,39	2.542,97	2.581,12	2.619,83
	II	2.115,36	2.147,09	2.179,30	2.211,99	2.245,17	2.278,84	2.313,03	2.347,72	2.382,94	2.418,68	2.454,96	2.491,79	2.529,16	2.567,10	2.605,61	2.644,69	2.684,36	2.724,63
	III	2.199,97	2.232,97	2.266,47	2.300,47	2.334,97	2.370,00	2.405,55	2.441,63	2.478,25	2.515,43	2.553,16	2.591,46	2.630,33	2.669,78	2.709,83	2.750,48	2.791,74	2.833,61
	IV	2.287,97	2.322,29	2.357,13	2.392,48	2.428,37	2.464,80	2.501,77	2.539,30	2.577,39	2.616,05	2.655,29	2.695,12	2.735,54	2.776,58	2.818,22	2.860,50	2.903,41	2.946,96